



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

**Sugere ao Governador do Estado de Santa Catarina e, por meio deste, a Secretária de Estado da Educação, que enviem os estudos pertinentes e as providências objetivando a destinação de um ônibus escolar para o município de Cordilheira Alta.**

O Deputado Antídio Aleixo Lunelli, que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a presente solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir segurança, acessibilidade e regularidade no deslocamento diário dos alunos, especialmente aqueles residentes em áreas rurais e de difícil acesso;

- a disponibilização de ônibus escolar para atender a demanda dos estudantes da região, por meio de aquisição direta, convênios, programas específicos ou fortalecimento das políticas já existentes, garantirá pleno acesso e a permanência dos alunos na rede pública de ensino;

- a Carta Magna (art.205/CF) estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, e o art.208, inciso VII, do mesmo Cânone, prevê o dever do Estado em assegurar atendimento ao educando por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

- o art.211 da Constituição Federal impõe a cooperação entre União, Estados e Municípios na organização dos sistemas de ensino, permitindo ao Estado auxiliar os Municípios na oferta de transporte escolar, sobretudo em regiões com maior dispersão territorial;

- o Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (Lei nº 8.069/1990) assegura, em seus dispositivos, o direito fundamental à educação, incumbindo ao Poder Público garantir meios adequados para acesso e permanência na escola;

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB (Lei nº 9.394/1996) dispõe, especialmente nos artigos 4º, 10 e 11, sobre o dever do Poder Público em garantir condições de acesso à escola, podendo o Estado complementar a atuação municipal por meio de transporte escolar adequado;

- o Plano Nacional de Educação/PNE (Lei nº 13.005/2014) estabelece metas de universalização do acesso e permanência na educação básica, exigindo, para tanto, a superação de barreiras geográficas, econômicas e de mobilidade;

- as peculiaridades geográficas e climáticas da região Oeste de Santa Catarina, com grandes distâncias entre comunidades rurais e sedes urbanas,

somados aos períodos de intenso frio e chuva, onde os municípios possuem restrita capacidade financeira para aquisição de sua frota de transporte escolar, torna-se imprescindível o apoio do Governo do Estado;

- o nobre propósito e a união de esforços para a aquisição de ônibus escolar em prol da educação do município de Cordilheira Alta se traduz como pleito necessário e legítimo, perfazendo uma reivindicação de extrema relevância, que se efetivada, garantirá segurança e melhores condições aos educandos da região;

- urge relevante por parte do Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Educação que sejam direcionados os esforços, através de ações do Programa Escola Boa (movimento Educação Levada à Sério) objetivando em caráter de prioridade, a aquisição de ônibus escolar para o município de Cordilheira Alta e que o senhor Governador do Estado lançou o Programa “Escola Boa” que prevê a continuidade de investimentos em reformas, ampliações e manutenções das unidades escolares em todas as regiões de Santa Catarina, e que em suas entrevistas, vem afirmando a priorização de investimentos “pesados” na área da educação, pois é com ela que transformaremos o presente e o futuro de Santa Catarina,

**requer** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado da Educação, a seguinte Indicação:

**A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Antídio Aleixo Lunelli, que sugere a vossas excelências, que envidem os estudos pertinentes e as providências objetivando a destinação de um ônibus escolar para o município de Cordilheira Alta. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia - Presidente.**

Sala das Sessões,

Deputado Antídio Aleixo Lunelli



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Antídio Aleixo Lunelli**, em 27/02/2026, às 11:02.

---